

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 967

Altamira 29 de Janeiro de 2024

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudioiro Gomes da Silva
Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral

Bruna Souza Tomé
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Justino da Silva Bequiman
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Marconio Paiva da Silva
Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Francisco Edivaldo Xavier Bezerra
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Maria das Neves Moraes de Azevedo
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias
Secretário Municipal de Cultura

Suelen da Silva Alves
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Izan Lira Passos
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Waldecir Aranha Maia
Secretário Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Victor Conde de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 967

NESTA EDIÇÃO

PÁG. 03 DECRETO Nº 3145, DE 26 DE JANEIRO DE 2024
Nomeação do Sr. Valter Schaufelberger Neto.

PÁG. 04 TERMO DE POSSE
Valter Schaufelberger Neto.

PÁG. 05 DECRETO Nº 3150, DE 29 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, DE ACORDO COM O DECRETO 9603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PÁG. 12 PARECER Nº 023/2024 - CMAS
(25/01/2024)

PÁG. 17 RESOLUÇÃO Nº 174/2024 - CMAS ATM
(25/01/2024)

PÁG. 19 PORTARIA Nº 029 - SESMA
(17/01/2024)

PÁG. 20 PORTARIA Nº 030 - SESMA
(17/01/2024)

PÁG. 21 PORTARIA Nº 6175 - SEMAF
(25/01/2024)

PÁG. 23 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PR-C-386/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A. E O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, NOS TERMOS ABAIXO.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



Decreto nº 3145, de 26 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira,

DECRETA:

Art. 1º **FICA NOMEADO**, o Sr. **VALTER SCHAUFELBERGER NETO**, para o Cargo em Comissão de **DAS-07, DE ADMINISTRADOR DISTRITAL DO DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 10/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2024.

CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2024.01.26 12:44:35
-03'00'

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira

JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537
714268

Assinado de forma digital por
JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.01.26 12:43:46
-03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de 2024 o Sr. **VALTER SCHAUFELBERGER NETO**, tomou posse para o Cargo em Comissão de **DAS-07, DE ADMINISTRADOR DISTRITAL DO DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, assumindo o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições que lhe forem confiadas de conformidade com a Lei vigente.

Em atendimento às disposições legais, em anexo, discrimina bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Altamira/PA, 26 de janeiro de 2024.


Assinatura do Empossado

CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2024.01.26 12:44:58
-03'00'

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira



Tenho acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-200 - Altamira/PA



Decreto nº 3150, de 29 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de acordo com o decreto 9.603, de 10 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 85, X, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial, sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, art. 5º, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 18, da Lei Federal nº 8.069/90, é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 70-A, II, da Lei Federal nº 8.069/90, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 86 da Lei Federal nº 8.069/90, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 113 de 19 de abril de 2006 que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica Inter profissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

CONSIDERANDO que, segundo o art. 19 do Decreto nº 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018, a escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

CONSIDERANDO O Termo de cooperação n.º 014/2019 que entre si celebraram o Ministério Público do Estado do Pará; o Tribunal de Justiça do Estado do Pará; a Defensoria Pública do Estado do Pará; o governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



Social, da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, da Fundação PARÁPAZ, da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará; e do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”;

CONSIDERANDO provimento conjunto n° 002/2021 – MP/PGJ-CGMP que disciplina o aperfeiçoamento da atuação dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, relativamente, ao sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, em consonância com a Lei n.º 13.431, de 04 de abril 2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução N° 083/2021- CEDCA/PA, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a provação do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Estado do Pará, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução N° 106/2023- CMDCA/ATM, de 14 de junho de 2023, que dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de acordo com o decreto 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Altamira, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, que terá a seguinte composição:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Titular – Cláudia Andrade da Silva
- Suplente – Arlete Pereira da Silva

II - Conselho Tutelar de Altamira;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n.º 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



- Titular – Iveti da Silva Pedral
 - Suplente – Jeane da Silva Pessoa
- III - Tribunal de Justiça do Estado Pará;
- Titular – Luiz Fernando Mendes Favacho
 - Suplente – Noriko Alves Shimon
- IV - Ministério Público do Estado do Pará;
- Titular – Shirley do Socorro Machado Gois
 - Suplente – Graça do Socorro Silva Brito
- V - Defensoria Pública do Estado Pará;
- Titular – Ivo Tiago Barbosa Camara
 - Suplente – Bia Albuquerque Tiradentes
- VI - Câmara Municipal de Altamira;
- Titular – Maria do Socorro Rodrigues do Carmo
 - Suplente – Vanderjaimé Santos Leite
- VII - Fundação PARAPAZ;
- Titular – Regiane de Souza Santos
 - Suplente – Málaque Mauad Soberay
- VIII - Polícia Militar do Estado Pará;
- Titular – Elizabete Lima Soares
 - Suplente – Mateus Afonso Nascimento de Sousa
- IX - Secretaria Municipal de Educação;
- Titular – José Cândido Corrêa de Araújo
 - Suplente – Joelma Ferreira Barros
- X - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- Titular – Elizangela Clementino Ferreira
 - Suplente – Jonathas Igor de Freitas Rodrigues
- XI - Secretaria Municipal de Saúde;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



- Titular – Jean Machado Sobrinho
 - Suplente – Jackelliny Lorena Almeida Cruz
- XII - Secretaria Municipal de Cultura;
- Titular – Jaqueline de Sousa dos Santos
 - Suplente – Maria Romilda Soares da Silva
- XIII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Titular – Sidevaldo Aranha Maia
 - Suplente – Maria José da Silva Cardoso
- XIV - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;
- Titular – Everson Matheus S. de Oliveira
 - Suplente – Alexsandro Rodrigues Amaral
- XV - Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”;
- Titular – Juliana Neumann Mateus
 - Suplente – Miriam Victória Gomes da Silva
- XVI - Delegacia Especializada no Atendimento de Criança e Adolescente;
- Titular – Leda Salgado Uchôa
 - Suplente – Milla Keline Araújo do Nascimento
- XVII - Comitê em Defesa da Vida de Crianças e Adolescentes;
- Titular – Maria do Socorro Pinheiro Nogueira
 - Suplente – Josane dos Santos Bezerra
- XVIII - Pastoral da Criança;
- Titular – Teresinha Baldissera
 - Suplente – Maria Geane Nascimento da Silva
- XIX - Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Altamira Campo e Cidade;
- Titular – Ana Maria Miléo Moreira
 - Suplente – Maria Raimunda Lima da Silva



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



Art. 2º - Que dentre as atribuições do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência estejam contempladas as seguintes ações:

I - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

II - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 3º- Implantação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no prazo de 60 dias para elaboração do planejamento e apresentação do cronograma de execução dos trabalhos em até 120 dias, a contar do decreto de criação do supracitado Comitê.

Parágrafo único. A implantação e implementação do Comitê a que trata o caput deste artigo, deve prever a alocação ou a indicação de fontes de recursos humanos e materiais para plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Altamira/PA, de 29 de janeiro de 2024.

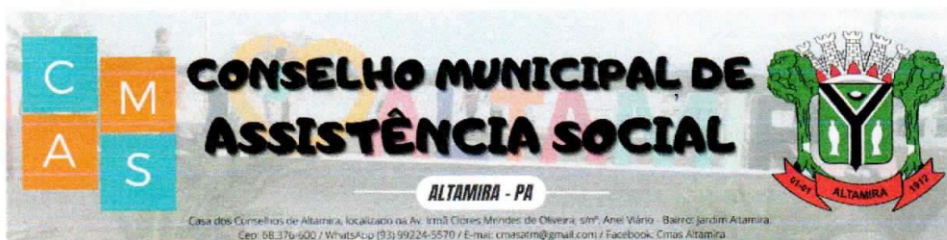
CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira/PA

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2024.01.29 13:58:19 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



Parecer nº 023/2024

Comissão de Orçamento e Financiamento

A Comissão de Orçamento e Financiamento – COF, do Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira - CMAS, criada pela Resolução nº 135/2021 e em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social, reunida na sede da Casa dos Conselhos, situado na Avenida Irmã Clores Mendes de Oliveira, s/n, bairro: Jardim Altamira – CEP: 68.376-600.

1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda: Prestação de Contas do Fundo de Assistência Social do 3º Quadrimestre de 2023 – referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

Órgão/Entidade/Trabalhador/Usuário: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS

Data de Protocolo no CMAS Altamira:

Pastas do mês de setembro, protocolado em 31/10/2023;

Pastas do mês de outubro, protocolado em 06/012/2023;

Pastas do mês de novembro, protocolado em 26/12/2023;

Pastas do mês de dezembro, protocolado em 11/01/2024;

2. FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social.

Resolução CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013;

Lei Municipal nº 1.400, de 17 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 3.213/2016 de 06 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Altamira – SUAS - PA - e dá outras providências;

Lei Municipal nº 3.258, de 14 de setembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação no âmbito do município, do artigo 22 da lei federal nº 8.742/93, que trata da concessão de benefícios eventuais, no âmbito da política municipal de assistência social e dá outras providências.

3. INTRODUÇÃO



Em cumprimento ao estabelecido no item X, no artigo 23 da Lei Municipal n.º 3.213 de 06 de janeiro de 2016 e na Resolução CMAS n.º 135 de 24 de junho de 2021, artigo 5, parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS apresentou ao Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira, para análise e deliberação, o seguinte documento.

- Pastas das prestações de Contas do Fundo de Assistência Social do terceiro quadrimestre de 2023, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, constando em anexo pastas do Diário de Movimento Bancário e Extratos Bancários para arquivamento no CMAS, de cada mês em referência.

As pastas apresentam o Diário de Movimento bancário, Extrato Bancário, e cada processo de despesa apresentado segue com Ordem de pagamento, Nota de Liquidação, Nota de empenho, pedido/justificativa, Ordem de serviço, Nota fiscal eletrônica, Certidões negativas, Certificado de regularidade e comprovante de pagamento. O mesmo foi elaborado pelo órgão gestor e submetido à análise da Comissão de Orçamento e Financiamento – COF, para emissão do parecer e em seguida ser votado pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, que deverá verificar a conclusão da análise feita por esta comissão e se estão em consonância com as legislações pertinentes.

4. DOS DADOS SUBMETIDOS À ANÁLISE

4.1. Informações das contas recebidas, conforme cada mês apresentado

QUADRO RESUMO – CONTAS ANALISADAS POR MÊS RECEBIDO (Autos dos Extrato dos Movimentos Bancário e Diário, consta no arquivo do CMAS Altamira)

SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Conta	Conta	Conta	Conta
60.274-4 FNAS PSB (CRAS)	62.575-2 FMAS Criança Feliz	60.274-4 FNAS PSB (CRAS)	60.274-4 FNAS PSB (CRAS)
75.686-5 Royaltie – Prom Social	75.686-5 Royaltie – Prom Social	64.622-9 FNAS ATM BL MAC (CREAS)	64.622-9 FNAS ATM BL MAC (CREAS)
80.316-2 FMAS CONVÊNIO NESA	45.010-3 Semuts – Rec. próprios	67.598-1 FMAS Galileu	67.598-1 FMAS Galileu
832.063-2 FMAS BEVENTUAIS FEAS	67.598-1 FMAS Galileu	62.575-2 FMAS Criança Feliz	78.580-6 BL IGD-PAB

2

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



45.010-3 Semuts – Rec. próprios	272.738-2 FMAS PSE (CREAS)	75.686-5 Royaltie – Prom Social	75.686-5 Royaltie-Promoção Social
272.778-1 FMAS PSB (CRAS)	272.778-1 FMAS PSB (CRAS)	272.778-1 FMAS PSB (CRAS)	62.575-2 FMAS Criança Feliz
272.738-2 FMAS PSE (CREAS)	78.580-6 BL IGD-PAB	272.738-2 FMAS PSE (CREAS)	832.063-2 FMAS BEVENTUAIS FEAS
62.575-2 FMAS Criança Feliz	60.274-4 FNAS PSB (CRAS)	80.316-2 FMAS CONVÊNIO NESA	45.010-3 Semuts – Rec. próprios
67.598-1 FMAS Galileu	832.063-2 FMAS BEVENTUAIS FEAS	832.063-2 FMAS BEVENTUAIS FEAS	272.778-1 FMAS PSB (CRAS)
83.132-8 Royaltie – Prog B S Família	64.622-9 FNAS ATM BL MAC (CREAS)	78.580-6 BL IGD-PAB	272.738-2 FMAS PSE(CREAS)
83.568-4 PROCAD - SUAS	80.316-2 FMAS CONVÊNIO NESA	83.132-8 Royaltie – Prog B S Família	83.132-8 Royaltie – Prog B S Família
	83.132-8 ROYALTIE – PROG B S FAMILIA	83.568-4 PROCAD - SUAS	80.316-2 FMAS CONVÊNIO NESA
			81.439-3 SIGTV
			60.266-3 GBF FNAS

5. DA ANÁLISE

Trata-se de informações apresentadas do Fundo de Assistência Social, pelo órgão gestor, que foram analisadas na Comissão de Orçamento e Financiamento – COF, em reunião realizada na sala de reuniões do Conselho, para verificação e avaliação.

A partir da análise das informações apresentadas, a Comissão verificou que os recursos financeiros correspondentes a cada pasta por mês apresentado foram empregados nos serviços e programas socioassistenciais em conformidade com as normativas da União, Estado e Município que disciplinam o uso dos mesmos.

6. DA CONCLUSÃO

Considerando que as informações foram bem claras nas pastas das prestações de contas dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, e dúvidas no decorrer do processo de avaliação foi entrado em contato com a Gestão para esclarecimento, sendo que o documento foi apresentado pelo órgão gestor Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira - PA,

Telemarcos
João
Barcelina
(S)



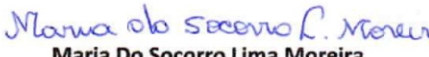
Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



onde foi analisado pelas conselheiras da sociedade civil Telma Maria Coelho Barbosa e Maria Do Socorro Lima Moreira e as conselheiras governamentais Gilcilene Socorro Nunes Almeida e Jucirane Aguiar Santos Broseghini;

O parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento sobre a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2023 é:

X	FAVORÁVEL APROVAÇÃO	FAVORÁVEL APROVAÇÃO COM RESSALVAS	DESFAVORÁVEL APROVAÇÃO
Sem votos contrários,			
RESSALVA-IRREGULARIDADES APONTADAS PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO			
Com relação à União:			
Com relação ao Estado:			
Com relação ao Município:			
Observações/Considerações:			
POR SER VERDADE os prescritos, corroboram assinaturas ao presente Parecer, dos Conselheiros abaixo citados para que se cumpram os seus efeitos legais e necessários.			
 Telma Maria Coelho Barbosa Pastoral da Criança		 Gilcilene Socorro Nunes Almeida Sec. Mun. De Educação – SEMED	
 Jucirane Aguiar Santos Broseghini Sec. Mun. Da Gestão do Meio Amb. - SEMMA		 Maria Do Socorro Lima Moreira Trabalhadora do SUAS - CAD ÚNICO	
Altamira – Pará, 25 de janeiro de 2024			

7. DELIBERAÇÃO EM SESSÃO PLENÁRIA DO CMAS ALTAMIRA EM 25/01/2024

Parecer da Comissão submetido à plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS Altamira) foi pela:

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



X	APROVAÇÃO	APROVAÇÃO COM RESSALVAS	REPROVAÇÃO
RESSALVA-IRREGULARIDADES APONTADOS PELO COLEGIADO DO CMAS:			
Observações/Considerações:			
Consta na ATA do CMAS		Nº 165/2024	
Consta na Resolução do CMAS ATM		Nº 174/2024	

5

[Handwritten signatures in blue ink]



RESOLUÇÃO Nº 174/2024 – CMAS ATM

De 25 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo De Assistência Social, do Terceiro Quadrimestre do ano de 2023, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 1.400 de 17 de novembro de 1997 e atualizada pela Lei Municipal nº 3.213 de 06 de janeiro de 2016, com base nas **DELIBERAÇÕES** tomadas na reunião ordinária de 28 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO: Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO: Resolução CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO: Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO: Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.400, de 17 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 3.213/2016 de 06 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Altamira – SUAS - PA - e dá outras providências;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 3.258, de 14 de setembro de 2017, que dispõe sobre a

Av. Irmã Clores Mendes Oliveira, s/nº, Anel Viário – Bairro: Jardim Altamira – Altamira/PA
CEP: 68376-600 Telefone: (93) 99173-2070

Email: cmasatm@gmail.com / Facebook: [Cmas Altamira](https://www.facebook.com/CmasAltamira)

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



regulamentação no âmbito do município, do artigo 22 da lei federal nº 8.742/93, que trata da concessão de benefícios eventuais, no âmbito da política municipal de assistência social e dá outras providências.

CONSIDERANDO: o parecer nº 023/2023, de 25 de janeiro de 2024, da Comissão de Orçamento e Financiamento – COF, que declara ser FAVORÁVEL APROVAÇÃO sobre a Prestação de Contas do Fundo de Assistência Social, do 3º Quadrimestre de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo de Assistência Social do terceiro Quadrimestre, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, e conforme análise feita pela Comissão de Orçamento e Financiamento – COF, apresentado através do parecer nº 023/2024 da COF, que foi aprovado por unanimidade do Colegiado do CMAS Altamira, que segue em anexo, e registrado pela ATA nº 165/2024 do CMAS Altamira.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária e posterior publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altamira – Pará, 25 de janeiro de 2024.


TELMA MARIA COELHO BARBOSA
Vice - Presidente do CMAS Altamira
Biênio 2023-2025





Av. Irmã Clores Mendes Oliveira, s/nº, Anel Viário – Bairro: Jardim Altamira – Altamira/Pa
CEP: 68376-600 Telefone: (93) 99173-2070

Email: cmasatm@gmail.com / Facebook: [Cmas Altamira](https://www.facebook.com/CmasAltamira)

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



Portaria nº.029/2023

ALTAMIRA/PA, 17 de janeiro de 2024.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 113, Parágrafo Único da Lei nº. 1.767, de 02 de Outubro de 2007,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao/a servidor/a **PEDRO ANDERSON DA R MALCHER**, na função de **AUXILIAR TECNICO DE SAUDE**, sob matrícula nº. 0855-1, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saude - SESMA, 180 (CENTO E OITENTA)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao decênio de **30/04/2003 a 30/04/2013**, no período de **01/02/2024 a 29/07/2024**.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2024.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA



PORTARIA Nº. 030/2024 ALTAMIRA/PA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA** ao/a Servidor/a que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe o Art. 60, § 2º. da Lei Municipal nº. 1.767, de 02/10/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando os termos da Perícia Médica, efetuada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, que concluiu pela readaptação do/a servidor/a **ELINALVA GUIMARAES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matrícula nº. 2026-1, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, em outro cargo na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – READAPTAR DEFINITIVAMENTE o/a servidor/a **ELINALVA GUIMARAES DA SILVA**, a partir do dia **12/01/2024**, que passará a exercer atividades administrativas do seu cargo, respeitando-se a limitação sofrida em sua capacidade funcional, sem prejuízo do vencimento percebido no cargo anterior.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12/01/2024**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2024.

WALDECIR ARANHA MAIA
Sec. Municipal de Saúde Atm./PA
Decreto: 2524/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.467.921/0001-12, Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA.
E-mail: sesma@altamira.pa.gov.br

PORTARIA Nº. 6175, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre designação de servidores para compor a Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU PREMIADO 2023", nos moldes do artigo 11 do Decreto nº 2894, de 29 de setembro de 2023.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do município de Altamira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto nº 2894, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU PREMIADO 2023", conforme previsão do artigo 11 do Decreto nº 2894, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Caberá à Comissão Organizadora:

- I - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - Orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;
- III - Aprovar ou impugnar, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do sorteio, os cupons sorteados;
- IV - Homologar o sorteio e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do evento;
- V - Coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- VI - Elaborar relatório geral do concurso "IPTU PREMIADO 2023" e providenciar a publicação do edital no Diário Oficial do município;
- VII - Proceder a auditagem de que trata o § 2º do art. 9 do Decreto nº 2894, de 29 de setembro de 2023, do sorteio.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão:

- I – Presidente: Pedro Alcântara G. M. Nunes, Matrícula 154043-2;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



II – Membro Jurídico: Tatiana Gaspar dos Santos, Matrícula 152694-4;

III – Membro Técnico: Elinaldo dos Santos Azevedo, Matrícula 031272-5.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira, aos 25 dias de janeiro de 2024.

JUSTINO DA SILVA Assinado de forma digital por
JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:3953714268
714268 Dados: 2024.01.25 12:41:53
-03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira
Decreto nº 1.956/2022

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

DocuSign Envelope ID: 69BFBA0F-C480-4BA8-8D27-95C332E77052



PR-C-386/2021-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PR-C-386/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A. E O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, NOS TERMOS ABAIXO.

NORTE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no SEPS EQ 702/902, Conjunto B, Bloco B, 3º Andar, Edifício General Alencastro, Brasília/DF, CEP 70.390-025, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada "**NORTE ENERGIA**", e a **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.263.116/0001-37, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Bairro Centro, CEP 68.371-250, por seus representantes ao final identificados, doravante designado "**MUNICÍPIO**", individualmente e indistintamente denominados como "**Parte**" e em conjunto como "**Partes**", RESOLVEM firmar por meio deste Instrumento Particular de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, doravante denominado "**TERMO ADITIVO**" ao **CONVÊNIO PR-C-386/2021 ("CONVÊNIO")**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO** firmado entre a **NORTE ENERGIA** e o **MUNICÍPIO**:

- a) aporte de recursos financeiros no valor total do **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ESCOPO CONTRATUAL

2.1 As Partes, de comum acordo, resolvem alterar o valor de aporte de recursos financeiros para continuidade dos serviços de implementação do Plano de Ação de Controle da Malária no âmbito do TCA nº 03/2021.

2.1.1 O aporte de recursos financeiros promovido por este **TERMO ADITIVO** acarreta um acréscimo de **R\$ 196.045,16** (cento e noventa e seis mil, quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). Dessa forma, o valor total do **CONVÊNIO** passará de **R\$ 638.680,53** (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 834.725,69** (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente **TERMO ADITIVO** terá seu conteúdo publicado pelo **MUNICÍPIO** em seu Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor após publicação no Diário Oficial realizada pelo **MUNICÍPIO**, restando convalidados e ratificados os atos previamente praticados pelas **Partes** dentro do escopo do **CONVÊNIO**.

MJD
Norte Energia
SJUR

WAM
LADS

Página 1 de 2

RLS

Norte Energia
PR
A7

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

DocuSign Envelope ID: 69BFBA0F-C480-4BA8-8D27-95C332E77052



PR-C-386/2021-1

4.2 O presente **TERMO ADITIVO** é parte integrante e complementar do **CONVÊNIO**, e obriga seus respectivos contratantes e sucessores.

4.3 Permanecem inalteradas e em pleno vigor e são ora ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no **CONVÊNIO**, exceto naquilo em que não conflitem com as disposições deste **TERMO ADITIVO**.

4.4 O **MUNICÍPIO**, por meio do presente **TERMO ADITIVO**, dá a mais plena, geral, rasa, irrestrita e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados, inclusive dos valores recebidos, até a presente data, ratificando todos os atos praticados e nada mais tendo a reivindicar e receber da **NORTE ENERGIA** com relação ao objeto do **CONVÊNIO**, nem sobre ele reclamar qualquer direito, judicial ou extrajudicialmente.

4.5 No caso de não haver assinatura em eventual documento de quitação, com o cumprimento deste Termo presumir-se-á seu cumprimento integral tacitamente, o que poderá ser expresso por meio de Ata Notarial.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em uma única via eletrônica assinada digitalmente pelas **Partes** e testemunhas para que produzam todos os efeitos.

Altamira/PA, 19 de janeiro de 2024.

Pela **NORTE ENERGIA**:

Paulo Roberto Ribeiro Pinto

Luiz Fernando Rolla

Pelo **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**:

Claudomiro Gomes da Silva

Testemunhas:

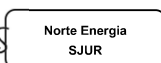
Nome: Roberto Leandro da Silva

CPF: 959035771-72

Nome: Waldecir Aranha Maia

CPF: 055.643.792-68

MJD

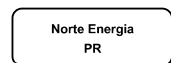


CGDS

WAM

Página 2 de 2

RLS



17



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br